



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ESTUDOS PRELIMINARES

I - Necessidade da contratação:

Aquisição de três Togas, 1 para a Juíza Substituta Hella de Fátima Maeda e duas serão destinadas aos Juizes Substitutos Bruno Vinícius Bragiato e Bernardo Pinheiro Bernardi, nos moldes das já existentes neste Tribunal.

Cabe registrar que é norma regimental desta Corte a obrigatoriedade da utilização das vestes talares na realização das audiências.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do TRT:

Este Processo Administrativo está alinhado com o Planejamento Estratégico, nos termos da Resolução Administrativa 66/2021, com o objetivo Estratégico "Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: Atender aos princípios constitucionais da administração pública, por meio de mecanismos efetivos de levantamento das necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal, voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à redução dos custos operacionais".

III - Requisitos da contratação:

A contratada deverá fornecer os materiais objetos desta contratação, conforme especificações, tamanhos e quantitativos constantes do Projeto Básico.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

A demanda foi estimada pela Secretaria do Tribunal Pleno.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Única solução possível é a aquisição do objeto.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

Levamos em consideração o último preço pago por este Tribunal em contratação similar levada a efeito no exercício de 2020, no valor unitário de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

VII - Descrição da solução como um todo:

O objeto da presente operação consiste na contratação de empresa especializada para confecção de togas para juízes(as) substitutos(as), de acordo com as especificações e condições contidas neste Projeto Básico e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Não cabe

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Atender a norma regimental desta Corte quanto a obrigatoriedade da utilização das vestes talares na realização das audiências.

X - Providências para adequação do ambiente do Tribunal:

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

XI - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade da Contratação, uma vez que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: **João Márcio Hidalgo Talarico**
Telefone: **3316-1843**
E-mail: **material@trt24.jus.br**

Nome: **Rafael Pereira Cardozo**
Telefone: **3316-1844**
E-mail: **compras@trt24.jus.br**